

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE** mediante a **PREGOEIRA**, designada pela portaria nº 016/2021, torna público que, conforme autorizações contidas no **Processo Administrativo nº S065/2021** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores além das condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 21/04/2021.

HORÁRIO: 09:00 h – Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça 09 de Maio, s/n – Nova Morada, Capim Grosso/Ba.

1 – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste edital na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº S061/2021**.

1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. Correrão por conta da CONTRATANTE todas as despesas com os consultores pertencentes ao quadro da CONTRATADA, no que tange à transporte (passagens terrestres e combustíveis para veículos), alimentação e hospedagem, quando os mesmos, estiverem em viagem programada ou emergencial ou ainda, em resolução de problemas relacionados ao município; **1.6.** Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: proventos dos consultores e encargos trabalhistas, fiscais e tributários ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Administração ou a terceiros.

1.5. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.6. – Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas/Microempreendedor Individual nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1. – Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.2. – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

2.1.3. – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadram na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.1.4 - Cada licitante apresentará uma só proposta para apenas um item, vedado ofertar proposta para outros itens.

2.2. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021
PROCESSO Nº S065/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021
PROCESSO Nº S065/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.

3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

A1) **Apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.**

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) **A empresa deverá comprovar por meio de documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e/ou com objetos correlatos, e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame. No caso de institutos, apresentar estatuto com comprovação de finalidade de agenciamento/intermediação de publicações em jornais e diários;**

e) **A empresa deverá comprovar a sua qualificação de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando for o caso;**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;
- II. No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais reconhecimentos e autenticações, poderão ser realizadas das mesmas formas, mencionadas nos incisos acima, desde que, seja até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas realizações, no momento e/ou durante a sessão.

4. – DA PROPOSTA

4.1. – A proposta (Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) **Valores unitários e global do fornecimento/prestação de serviços**, em algarismos e por extenso (somente no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

d) Cada licitante apresentará uma só proposta para apenas um item, vedado ofertar proposta para outros itens com pena de desclassificação da proposta.

4.1.1 - Somente serão consideradas para efeito de classificação, as propostas que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais.

4.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3. – DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo setor fiscalizador competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4 Da execução do contrato:

a) **O objeto deste edital será executado de forma parcelada, de responsabilidade da empresa a ser contratada**, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

4.5. – O Prazo de contratação será de **12 (doze) meses**.

4.6. – Local de Entrega do objeto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- a) O objeto desta licitação será executado conforme emissão de Ordem de Fornecimento e Serviços a ser emitida pela Secretaria.

5. – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. – As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020501 FUNDO MUN. DE SAÚDE - FUNSAÚDE
10.302.5.2.023 ATENÇÃO A SAÚDE DA POP. PARA PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: 02 Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15%
14 Transferências de Recursos do SUS

6. – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro de MEI;
b) Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.

6.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede da licitante;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

6.3 - A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

6.3.1 – A condição de **Microempreendedor Individual**, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

6.3.1.1 - Microempreendedor Individual

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VII, do presente Edital.

6.3.2 – O Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.4 e seguintes do presente Edital.

6.4. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

NÃO EXIGÍVEL PARA ESTE CERTAME.

6.5 – Documentação Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.
- c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011 em plena validade.
- e) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.

6.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame SENDO QUE, EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS DURANTE A SESSÃO.

6.6.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou**
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

6.6.2 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.6.3 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.6.4 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 6.1 a 6.5 ou estando qualquer certidão vencida, a Pregoeira poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO, estarão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, **condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:**

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

e) CNDT.

6.6.5 - As MEI's por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao MEI que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

6.6.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

7.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

7.1.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

7.1.3 - Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

7.2 - Abertura da sessão pela Pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

7.3.1 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

7.4 - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

7.5 - Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

7.6 - Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

7.6.1 - Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

7.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

7.6.4 - O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

7.7 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

7.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

7.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

7.7.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

7.7.5 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.8. - Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a Pregoeira.

7.8.1. - A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.8.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo a Pregoeira flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

7.8.3 - A Pregoeira poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

7.8.4. - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8.5. - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

7.8.6. - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito.

7.8.7. - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

7.8.8. - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

7.8.8.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.8.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

7.8.8.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.8.8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

7.8.8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.8.9. - Aclamação do licitante vencedor.

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

7.8.10. – Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

7.8.11 – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

7.8.12. – Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.8.13. – Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

7.8.14. – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

7.8.15. – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.8.16 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar a Pregoeira, os quais farão parte do processo licitatório.

8. – DAS PENALIDADES

8.1. – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

8.2. – A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura. b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Capim Grosso pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

8.3. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Administração**.

9. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

9.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a Pregoeira, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (PMCG) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a Pregoeira que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

9.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista parcelada dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contrarrazões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

9.3.1. – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

9.3.2. – Os memoriais serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração, (autoridade superior), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

9.3.3. – A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

9.4. – A falta de manifestação motivada e parcelada importará a preclusão do direito de recurso;

9.5. – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

9.6. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Praça 09 de maio, s/n – Nova Morada – Capim Grosso – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

11.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

11.7. O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

11.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

11.10 – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.13. Os serviços serão prestados de forma parcelada, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

11.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.14.2- Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.14.3- A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento/prestação de serviços, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a prestação do serviço parcial/definitivo do objeto licitado.

12.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

12.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. A forma da prestação de serviços/fornecimentos será parcelada.

13.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

13.3. A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 01 hora após solicitação.

14 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

14.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

15.1.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.1.2 – Em consonância com o Artigo 4º, da Lei Federal de Licitações, e suas alterações posteriores, todos quantos participem de sessão de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º, da referida lei, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei, podendo qualquer cidadão, na condição de ouvinte/espectador, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sendo que, em caso de verificação de quaisquer irregularidades, falhas e omissões, podem realizar suas denúncias pelos meios cabíveis, conforme a legislação vigente.

15.1.3 – Somente, terão o direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente, credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

15.2 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

15.6.1 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

15.6.2 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

15.7 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

15.8 – Os vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício ou e-mail.

15.9 – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Capim Grosso, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

15.10 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça 09 de maio, s/n – Nova Morada - Capim Grosso – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.11 – Fica designado o foro da Cidade de Capim Grosso - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 – DOS ANEXOS

16.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Especificação do Objeto - Itens (Anexo I);
- b) Modelo de proposta de preços - (Anexo Ia);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);
- h) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)

Capim Grosso, 06 de abril de 2021.

NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal
PORTARIA 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de complementação dos serviços realizados pela frota Municipal, tanto no transporte de materiais, como no transporte de passageiros (profissionais e pacientes), bem como em diversas outras atividades vinculados às Secretarias Municipais.

LOTE	VEICULO	REGIME (FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)	QUANT MÊS/DIÁRIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Veículo de passeio, motorização mínima 1.0, gasolina, 4 portas, com ar condicionado de fabrica, cambio manual 5 velocidades, direção hidráulica, capacidade para 5 ocupantes, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN, com franquia livre de quilometragem (MODELO 2011 OU SUPERIOR) SEM CONDUTOR	MENSAL	01		
2	Veículo de passeio, motorização mínima 1.0, gasolina, 4 portas, com ar condicionado de fabrica, cambio manual 5 velocidades, direção hidráulica, capacidade para 5 ocupantes, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN, com franquia livre de (MODELO 2011 OU SUPERIOR) SEM CONDUTOR	MENSAL	01		
3	Veículo de passeio, motorização mínima 1.0, gasolina, 4 portas, com ar condicionado de fabrica, cambio manual 5 velocidades, direção hidráulica, capacidade para 5 ocupantes, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN, com franquia livre de quilometragem (MODELO 2011 OU SUPERIOR) SEM CONDUTOR	MENSAL	01		
4	Veículo de passeio, motorização mínima 1.0, bi combustível, 4 portas, com ar condicionado de fabrica, cambio manual 5 velocidades, direção hidráulica, capacidade para 5 ocupantes, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN, com franquia livre de quilometragem (MODELO 2011 OU SUPERIOR) SEM CONDUTOR	MENSAL	01		
5	Veículo de passeio, motorização mínima 1.0, bi combustível, 4 portas, com ar condicionado de fabrica, cambio manual 5 velocidades, direção hidráulica, capacidade para 5 ocupantes, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN, com franquia livre de quilometragem. (MODELO 2011 OU SUPERIOR) SEM CONDUTOR	MENSAL	01		
6	Veículo de passeio, motorização mínima 1.0, bi combustível, 4 portas, com ar condicionado de fabrica, cambio manual 5 velocidades, direção hidráulica, capacidade para 5 ocupantes, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN, com	MENSAL	01		

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

	franquia livre de quilometragem. (MODELO 2011 OU SUPERIOR) SEM CONDUTOR				
7	Veículo de passeio, motorização mínima 1.0, bi combustível, 4 portas, com ar condicionado de fabrica, cambio manual 5 velocidades, direção hidráulica, capacidade para 5 ocupantes, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN, com franquia livre de quilometragem (MODELO 2011 OU SUPERIOR) SEM CONDUTOR	MENSAL	01		
8	Veículo de passeio, motorização mínima 1.0, bi combustível, 4 portas, com ar condicionado de fabrica, cambio manual 5 velocidades, direção hidráulica, capacidade para 5 ocupantes, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN, com franquia livre de quilometragem (MODELO 2011 OU SUPERIOR) SEM CONDUTOR	MENSAL	01		
	LOTE 02 - VEÍCULO PESADO				
LOTE	VEICULO	REGIME (FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)	QUANT ESTIMADA	VLR UNIT DA DIÁRIA	VALOR TOTAL MENSAL
9	Veículo Micro ônibus com capacidade para 27 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os acessórios mínimo obrigatórios, ar condicionado, carroceria medindo no mínimo 8.1 metros de comprimento e no mínimo 2,20 metros de largura externo com distancia mínima entre eixos 4,0 metros realizando prioritariamente o transporte de pacientes de Hemodiálise, APAE para o município de Jacobina, 6 dias por semana. Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. (MODELO 2008 OU SUPERIOR) SEM CONDUTOR	MENSAL	01		

3- DA EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer automóvel em bom estado de conservação e motor, com documentação CRLV quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similares, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado.

3.1.1 Por modelo 0km ficam compreendidos também aqueles com até 3 meses de uso, ou aqueles com 1.000 km rodados.

3.2 No caso de a CONTRATADA não atender às exigências apresentadas no item 3.1, ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar o próximo classificado, que estará sujeita ao mesmo processo.

3.2.1 Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser inspecionados, obrigatoriamente, antes da contratação, por prepostos da Prefeitura ou por especialistas contratados para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo, sob pena de Desclassificação.

3.2.1 A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados, após a homologação do objeto em favor da Licitante Vencedora. Itens a serem observados e vistoriados:

- Situação do motor, nível e validade do óleo;
- Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- Dentre outros itens.

3.3 A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

3.4 Os veículos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;

3.5 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, desde que expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso

3.6 Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.), com quilometragem livre e lubrificantes trocados;

3.7 A vistoria de entrega do veículo deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 3.8 A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, acessórios, troca de óleos, filtros, etc., bem com substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante.
- 3.9 Fica facultado a Prefeitura Municipal a colocação ou instalação de adesivos e/ou plotagens.
- 3.10 Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituído deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para a Contratante;
- 3.11 A entrega/transporte do veículo locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 3.12 As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, serão ressarcidas a Contratada. Na ocasião, será informado à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator para que sejam adotadas as providências junto aos órgãos de trânsito. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar a fatura com valor correspondente, o boletim da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela Prefeitura de Ipirá na data e horário da ocorrência.
- 3.13 Os veículos devem ser passíveis de implantação do sistema de Telemetria.

4.1 A CONTRATADA, além da disponibilização do veículo, objeto do contrato, obriga-se a:

- 4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo veículo contratado, nas formas legais, quanto à quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, franquias, despesas com oficinas;
- 4.1.3 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas;
- 4.1.3 Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 4.4. O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a oferta de veículo com qualidade insatisfatória serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato;
- 4.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços Contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 4.6 Disponibilizar os veículos de acordo com a programação municipal estabelecida previamente, após o recebimento da Ordem de Serviços, a qual será encaminhada por meio eletrônico (via e-mail) ou documento oficial de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
- 4.7 Arcar com as despesas relativas a condutor e auxiliares (quando for o caso), troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato, exceto despesas relativas a pedágio, despesas de hospedagem e alimentação do condutor do veículo (no parâmetro de valor aplicado a servidores municipais), quando necessárias, que serão pagas mediante a devida comprovação e apresentação de fatura/nota fiscal;
- 4.8 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 4.9 Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 4.10 Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no Contrato, sob pena de aplicações das sanções estabelecidas no Contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável;
- 4.11 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
- 4.12 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- 4.13 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza, consumo excessivo de combustível;
- 4.14 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de até 24 horas da solicitação, a partir do recebimento da Notificação. Com exceção dos casos em que coloque em risco os usuários do respectivo serviço, onde a troca do veículo deverá ocorrer em até 2h (duas horas) da solicitação, a partir do recebimento da notificação.
- 4.15 Fazer seguro e manter as Apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais;
- 4.16 Manter cobertos por Apólices os seguros legalmente obrigatórios;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 4.17 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 4.18 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato;
- 4.19 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do Contrato;
- 4.20 Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários Contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.21 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 4.22 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 4.23 A Contratada deve observar a legislação trabalhista e ou equivalente, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 4.24 Quando a serviço do Município de Capim Grosso, utilizar material identificador fornecido pela CONTRATANTE;
- 4.25 Os condutores dos veículos prestadores de serviço permitirão aos prepostos da Prefeitura Municipal a fiscalização e anotação da quilometragem dos referidos veículos no momento de cada abastecimento, ou quando se achar necessário;
- 4.26 No caso de pessoa jurídica, manter sede, filial ou escritório neste Município, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda desta Administração, devendo comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, o cumprimento desta obrigação;
- 4.27 O ciclo de horário de cada diária será composto de 9 (nove) horas, com início da carga horária determinado pela administração;
- 4.28 custear despesas com: Taxas de serviços, impostos e seguro total do veículo; Locomoção dos veículos para o local da apresentação; Autos de infrações de trânsito, exclusivamente nas locações com motorista, bem como quando o veículo não estiver à disposição do Município; Encargos sociais dos condutores, auxiliares e demais funcionários necessários à execução do contrato.

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.1.6 custear despesas referentes a manutenção, acidentes, multas, travessias, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora Contratados, com exceção do abastecimento dos referidos veículos, que será por conta da Contratante;

O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- a) O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO Ia

À
Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº S001/2021

Assunto: Proposta de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações do edital.

Sra. Pregoeira,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE 01 -					
ITEM	VEICULO	REGIME (FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)	QUANT MÊS/DIÁRIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo para a prestação de serviços/fornecimento: **12 (doze) meses**.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021 ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO
DE CAPIM GROSSO E, DO OUTRO, _____.**

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo **xxx**, o Sr(a) **xxx**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº S061/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 194/2010 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº S001/2021**.
b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº S061/2021**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº S001/2021**.

LOTE 01 -					
ITEM	VEICULO	REGIME (FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)	QUANT MÊS/DIÁRIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - A **CONTRATADA** se obriga a:

- disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- assegurar a boa qualidade do serviço;
- as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- prestar os serviços licitados nos prazos previstos no presente Contrato;

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- l) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços, dos materiais de consumo e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- m) Credenciar junto à Prefeitura Municipal um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- n) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço e de materiais de consumo para atender às necessidades das Secretarias e órgãos Municipais tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- o) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. – Da execução do contrato:

- a) O objeto deste edital será executado de forma parcelada, de responsabilidade da empresa a ser contratada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

2.3. – Local de Entrega do objeto.

- a) O objeto desta licitação será executado conforme emissão de Ordem de Fornecimento e Serviços a ser emitida pela Secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o serviços;
- g) Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Fornecer a relação com o nome dos responsáveis autorizados;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº S001/2021**, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de parcelada caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Elemento de despesa: Projeto Atividade:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão parceladamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido. b) Multas de até:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura; b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de CAPIM GROSSO pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

I) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº S001/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Capim Grosso, de de 2021.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF:

TESTEMUNHA 2: _____

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021
ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº S001/2021**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, Secretaria da Fazenda, na modalidade de **Pregão Presencial nº S001/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DECLARA para fins de participação na licitação PREGÃO Nº xxxx/2021 - COPEL promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.
____de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Licitante interessado

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE
CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

PREGÃO PRESENCIAL Nº S001/2021